



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região  
Espírito Santo

**Resolução Especial CREF1/RJ-ES nº 002/2022**

**Anexo I - Quadro de Penalidades de Profissionais de Educação Física**

Descrição da Autuação	Grau de Gravidade Máximo a ser Imputado por ocasião do julgamento	Legislação Infringida	Encaminhamento / Apenação
Exercício Ilegal da Profissão	GRAVISSIMA	- Lei nº 9.696/1998; Art. 47 da Lei nº 3.688/1941; Regimento Interno CREF22/ES; Resolução CONFED nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Notificação ao Ministério Público. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Graduado atuando sem registro junto ao CREF22/ES	MÉDIA	- Lei nº 9.696/1998; Art. 47 da Lei nº 3.688/1941; Regimento Interno CREF22/ES; Resolução CONFED nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região  
Espírito Santo

Profissional atuando fora da sua área de habilitação	GRAVE	- Lei nº 9.696/1998; Art. 47 da Lei nº 3.688/1941; Resolução CONFEE nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação com imediata suspensão das atividades. - Encaminhamento do profissional e do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Profissional registrado atuando com os seus direitos suspensos, baixa temporária ou cancelado.	GRAVISSIMA	- Lei nº 9.696/1998; Art. 205 do Código Penal; Resolução CONFEE nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação ao Ministério Público. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Profissional com identificação em desacordo com o exercício profissional	LEVE	- Resolução CONFEE nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Profissional e/ou Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Profissional atuando com Registro de outra jurisdição acima do prazo permitido	LEVE	- Resolução CONFEE nº 076/2004 - Resolução CONFEE nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Notificação ao CREF de origem. - Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Profissional de Educação Física em inadimplência das suas obrigações estatutárias.	LEVE	- Lei nº 9.696/1998; Lei nº 12.197/2010; Regimento Interno CREF22; Resolução CONFEE nº 307/2015 –	- Encaminhamento do Profissional ao Tribunal Conselho Regional de Ética.



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região  
Espírito Santo

		Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	
Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF22/ES, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, impedir, embaraçar ou furtar-se a fiscalização.	GRAVISSIMA	- Em caso de desacato Decreto Lei nº 2.848/1940, Art. 331; - Em caso de impedir a fiscalização, Decreto Lei nº 2.848/1940, Arts. 329 e 330 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento à Comissão de Ética; - Registro de Ocorrência junto à Autoridade Policial.
Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos arts. 1º ao 5º, com consequências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	GRAVISSIMA	- Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Condenação judicial por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVISSIMA	- Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento ao Tribunal Conselho Regional de Ética.
Permitir sala desprovida de Profissional de Educação Física	GRAVISSIMA	- Resolução CONFEF nº 134/2007 - Resolução CONFEF nº 307/2015 – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.	- Encaminhamento do Responsável Técnico ao Tribunal Conselho Regional de Ética



Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região  
Espírito Santo

Infração Leve - Sem multa e com anotação de Advertência

Infração Média - Multa de UMA a DUAS anuidades vigentes e instauração de Processo Ético

Infração Grave - Multa de DUAS a TRÊS anuidades vigentes e instauração de Processo Ético

Infração Gravíssima - Multa de TRÊS a CINCO anuidades vigentes e instauração de Processo Ético